



Cartilha
da Capec

Este é o **Guia da Carteira de Pecúlios (Capec)**. Com ele apresentamos, de forma simples, as principais informações sobre os benefícios proporcionados pela Previ por meio da Capec, bem como os principais procedimentos para requerimento de pagamento do pecúlio.

No final da cartilha temos uma seção de perguntas e respostas para você tirar eventuais dúvidas.

Como procuramos “traduzir” termos técnicos e legais é indispensável que você **consulte o Estatuto da Previ e o Regulamento da Capec**, que são os documentos oficiais e que contêm informações detalhadas e mais completas.





O pecúlio é um benefício previdenciário pago de uma única vez aos beneficiários indicados pelo participante.

Aprovada a proposta, não há carência, imediatamente o participante passa a contar com a proteção que só a Capec pode oferecer.

O modelo, segmentado por modalidade e faixa etária, oferece **Pecúlios em melhores condições que o mercado.**

Veja a seguir as principais informações.

A Capec está cada vez melhor. Veja aqui algumas vantagens.

- Inscrição e alterações via internet.
- Valores de pecúlios atraentes.
- Contribuições competitivas.
- Pagamento integral e automático do Pecúlio Invalidez.
- Pagamento do Invalidez independentemente da causa (acidente ou doença, inclusive DORT / LER).
- Pagamento de um pecúlio não reduz os valores dos demais.
- Possibilidade de manutenção do Pecúlio Especial (antigo Cônjuge), mesmo após o óbito do associado.
- Sem fins lucrativos.
- Sem período de carência.
- Agilidade no pagamento dos pecúlios.
- Sem burocracia.
- Permanência na Capec independentemente da idade do participante.
- Desconto das contribuições no contracheque ou na conta corrente.

COMO FUNCIONA A CAPEC

A Capec é mantida somente com recursos dos participantes, não há contribuição do Banco do Brasil. O custeio é baseado no regime de Repartição Simples. **Veja como funciona:**

- No final de cada ano, calcula-se quanto será gasto com indenizações e despesas administrativas no ano seguinte.
- A partir desses cálculos, são definidos os valores a serem pagos pelos participantes.
- Ou seja, no regime de repartição simples, os recursos arrecadados são utilizados no próprio exercício.
- Como não há provisões ou reservas matemáticas, não se aplicam à Capec o resgate, a portabilidade ou o benefício proporcional diferido.

Quem pode se inscrever

Podem participar da Capec **todos os funcionários da ativa do Banco do Brasil e da Previ e os Integrantes (cônjuge ou companheiro(a) inscrito na proposta) do Pecúlio Especial** que optem pelo Pecúlio Manutença.

Também podem se inscrever os **ex-funcionários do Banco do Brasil e da Previ**, que sejam participantes ou aposentados dos planos de benefícios nº 1 ou 2, desde que possuam até 56 anos incompletos.



PECÚLIOS OFERECIDOS

Você pode escolher, entre **diferentes pecúlios disponíveis**, o mais adequado às suas necessidades.

Para adquirir o Pecúlio Invalidez e/ou Especial é necessário possuir uma das modalidades do Pecúlio por Morte.



Pecúlio **por Morte**

É pago aos beneficiários designados, por falecimento do participante da Capec. O participante poderá designar como beneficiário uma ou mais pessoas (parentes ou não), na proporção que estipular e a qualquer tempo alterar essa designação.

Pecúlio **Invalidez**

É pago integralmente (100% do valor do pecúlio) em caso de aposentadoria por invalidez pela Previdência Oficial. O pagamento será automático, com crédito em conta corrente, quando a aposentadoria por invalidez pelo INSS for concedida em conjunto com o complemento de aposentadoria por invalidez da Previ. O beneficiário é sempre o próprio participante.

Podem se inscrever todos os funcionários do Banco do Brasil e da PREVI, que não estejam afastados por motivo de licença-saúde e que ainda não tenham completado 56 anos de idade.



PECÚLIOS OFERECIDOS

O funcionário que deixar o Banco do Brasil pode manter o Pecúlio Invalidez desde que não esteja aposentado pelo INSS, permaneça em um dos demais planos de benefício ou opte pela aposentadoria antecipada.

Caso o participante tenha estado em licença-saúde por prazo superior a 30 dias, nos 12 meses anteriores à data de solicitação da inscrição, poderá ter a sua inscrição indeferida.

Pecúlio **Especial** (antigo Cônjuge)

É pago aos beneficiários designados pelo participante no caso de morte do Integrante (cônjuge ou companheiro inscrito na proposta).

Os beneficiários do Pecúlio Especial podem ser somente o próprio participante, descendentes ou menores sob guarda de qualquer um dos cônjuges ou companheiros.

Serão aceitas inscrições de cônjuge ou companheiros inscritos no Cadastro de Dependentes da Previ e que ainda não tenham completado 56 anos.

Pecúlio **Mantença**

O Pecúlio Manutença é aquele mantido pelo Integrante do Pecúlio Especial, caso o participante venha a falecer antes do cônjuge ou **companheiro(a)**. Somente poderão ser beneficiários, os descendentes ou menores sob guarda de qualquer um dos cônjuges ou companheiros.



Consulte os valores dos pecúlios no site
www.previ.com.br ou ligue 0800-729-0505.

O ingresso na Capec obrigatoriamente acontece mediante inscrição em uma das modalidades do Pecúlio por Morte, podendo ser acompanhada também pela filiação aos Pecúlios Invalidez e Especial.

No ato da inscrição em qualquer um dos pecúlios, é preciso preencher a Declaração de Saúde e se responsabilizar pelas informações prestadas. No caso do Pecúlio Especial, o participante deve preencher a Declaração de Saúde do cônjuge ou companheiro.



Os funcionários do Banco do Brasil autorizam que a Previ verifique com o empregador a ocorrência de licença-saúde por prazo superior a 30 dias, consecutivos ou não, nos 12 meses anteriores à inscrição. Os autopatrocinados ou quem optou pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD) devem encaminhar com a proposta, atestado médico explicitando o estado geral de saúde e o histórico de doenças ocorridas neste mesmo período.

Determinadas doenças podem impedir ou tornar necessária a apresentação de atestado médico. **Consulte a relação de doenças no Anexo 1 do Regulamento do Plano.**

Aprovada a inscrição, o pecúlio vigora a partir do dia do recebimento da proposta pela Previ, mês no qual passam a ser devidas as contribuições.

A inscrição e as alterações de Pecúlio poderão ser efetuadas:



Via internet - na área de Autoatendimento do site da Previ.

Para alterar a modalidade e/ou beneficiários e/ou integrante é necessário dar a autorização para que sejam acatadas as alterações do Plano/Beneficiário via internet, que será solicitada no autoatendimento na primeira utilização.



Via formulário impresso - devidamente preenchido, com a assinatura **abonada** em uma agência do Banco do Brasil ou reconhecida em cartório.

A Capec assegura o pagamento de pecúlio de acordo com o plano que o participante possui, na época do fato gerador e desde que fornecida a documentação exigida.

Quem pode requerer

Pecúlio por Morte: os beneficiários inscritos na proposta de pecúlio.

Pecúlio Invalidez: o próprio participante.

Pecúlio Especial: os beneficiários indicados pelo participante.

Pecúlio Manutença: os beneficiários designados pela mantenedora.

PAGAMENTO

PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE PECÚLIO À PREVI

Você pode requerer o pagamento de pecúlio por meio do Portal Previ ([Pagamento de Pecúlio | Portal Previ](#)).

Preencha todos os dados com atenção, certificando-se de que foram corretamente informados e de que os documentos necessários foram anexados.

É necessário informar uma [conta corrente](#) para cada beneficiário. O encaminhamento da Certidão de Óbito é indispensável para que sua solicitação seja analisada.

Obs.: É possível consultar o andamento de sua solicitação na mesma seção, no Portal Previ e, se for o caso, de eventuais exigências relacionadas ao seu processo.

Cópias simples de:

- Documento de identidade e CPF do beneficiário;
- Documento de identidade e CPF do representante legal, quando for exigido;
- Certidão de óbito
- Em caso de Pecúlio Invalidez: carta de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, fornecida pelo INSS.

Obs.: o requerimento para Pagamento de Pecúlio é feito diretamente no Portal Previ.

Além da documentação acima, será necessário para:

Beneficiário menor de idade

- **Até 18 anos incompletos:** requerimento feito no Portal Previ, com os dados do menor, pelo representante legal (os dados bancários devem ser do menor);
- **Beneficiário tutelado / curatelado:** cópia de certidão atualizada do termo de tutela ou curatela, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



SITUAÇÕES PARTICULARES

- **Representação por procurador:** Procuração outorgada por instrumento público com fins expressos e específicos para representar o beneficiário perante a Previ, emitida no prazo máximo de 30 dias ou acompanhado de certidão de vigência, também, no prazo máximo de 30 dias e do documento de identidade.
- **Beneficiário(a) casado(a):** cópia da certidão de casamento;
- **Beneficiário Pessoa Jurídica:** entrar em contato com a Previ para verificar os documentos necessários.

Atenção: a Previ reserva-se o direito de exigir qualquer outro documento que julgar necessário ao pagamento do pecúlio.

Todos os formulários necessários podem ser acessados no site da Previ, em **Nossos Planos > Capec > Serviços e Formulários**.



Em caso de dúvidas

Entre em contato pelos canais de atendimento: **Fale conosco, no site ou no Aplicativo Previ, ou Central de atendimento: 0800-729-0505**, das 8h às 18h, de segunda a sexta, em dias úteis.

1. Onde encontro o Regulamento da Capec?

No site da Previ em Nossos Planos > Capec > Normativos.

2. Qual o atual modelo de custeio da Capec?

A Capec é mantida somente com recursos dos participantes, não há contribuição do Banco do Brasil ou da Previ. O custeio é baseado no regime de Repartição Simples. Anualmente, estima-se quanto será gasto com os pagamentos de pecúlio e despesas administrativas durante 12 meses. A partir desses cálculos, são definidos os valores a serem pagos. No Regime de Repartição Simples, os recursos arrecadados são utilizados no próprio exercício.

3. Em caso de cancelamento de meu pecúlio, tenho direito a receber algum valor?

Não. Na Capec não há formação de reserva e, em função do regime de repartição simples, não há acumulação de recursos.

4. Em caso de demissão, posso portar, resgatar ou manter a **Capec**?

Conforme o disposto no item anterior, não há recursos a serem portados ou resgatados. Entretanto, o participante poderá seguir na Capec, mantendo suas contribuições para o Pecúlio por Morte e Especial, debitadas em sua conta corrente, observando que, no caso de não pagamento de três prestações consecutivas, a proposta será cancelada, sem possibilidade de retorno. Relativamente ao Pecúlio Invalidez, a manutenção só será permitida se for mantida a condição de participante de um dos demais planos de benefícios da Previ.

5. Há correção do valor de pagamento do pecúlio e das suas respectivas contribuições no decorrer dos anos?

Anualmente, os valores do pecúlio serão alterados em, no mínimo, a variação do INPC. As contribuições serão reajustadas com base no parecer técnico-atuarial, de acordo com o valor de pecúlio fixado. Há também a alteração no valor da contribuição quando o participante muda de faixa etária.

6. Posso fazer alteração de beneficiário e/ou modalidade e/ou Integrante (cônjuge ou companheiro inscrito na Pecúlio Especial) do Pecúlio pelo site da PREVI?

Sim, mas é necessário que seja dado o aceite na Declaração de Responsabilidade/ Autorização para alteração de modalidade/ Beneficiário. Caso você ainda não tenha senha, ela pode ser cadastrada na própria área de Autoatendimento.

7. Como faço para alterar meu Pecúlio?

A alteração pode ser feita no Autoatendimento do site ou no Aplicativo da Previ.

8. Posso alterar a modalidade de pecúlio do qual participo?

Sim. Entretanto, para inscrever-se em modalidades com valor de pecúlio superior à que possui deve ser respeitado o limite de idade de 56 anos. Somente o Pecúlio Manutenção não permite alteração de modalidade.

9. Posso alterar meus beneficiários por testamento?

Não. Os beneficiários devem ser alterados no Autoatendimento do site ou no Aplicativo Previ. Os dados devem ser inseridos corretamente para que a alteração seja aprovada.

10. A contribuição para o Pecúlio Especial é paga de acordo com a faixa etária do participante ou do seu cônjuge/companheiro inscrito na proposta (Integrante)?

A contribuição será recolhida de acordo com a faixa etária do cônjuge ou companheiro (a).

11. Os pagamentos são feitos de acordo com o valor do pecúlio em vigor na data do envio do requerimento?

Não, conforme dispõe o Artigo 35 do Regulamento, os pecúlios são pagos pelos valores vigentes na data em que ocorreu o evento (morte ou invalidez) e são atualizados monetariamente, a partir de 6/1/2010, pela variação do INPC, da data do óbito ou aposentadoria por invalidez até a data do efetivo pagamento.

12. Em que situação eu perco a qualidade de participante da Capec?

A perda automática da qualidade de participante ocorre pela falta de pagamento de 3 (três) contribuições consecutivas, pela solicitação de cancelamento da inscrição ou pelo falecimento.

13. Em caso de separação, posso manter meu Pecúlio Especial?

Sim, entretanto o Integrante poderá, por força da separação, requerer ou não o cancelamento.

14. Em caso de beneficiários com idade até 12 anos, como proceder?

Para a inclusão de beneficiários menores com idade até 12 anos, é necessário preencher o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Legais da Criança. Caso você seja o responsável legal (no caso de filhos por exemplo), o aceite pode ser dado no Autoatendimento, na hora que for incluir o beneficiário na proposta de pecúlio. Caso o participante não seja o responsável legal, é necessário o envio do Termo assinado pelo responsável, juntamente com a proposta de pecúlio em formulário. As assinaturas devem ser abonadas por funcionário do Banco do Brasil ou as firmas reconhecidas em cartório (formulários disponíveis no site da Previ).

CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Para cancelamento de qualquer pecúlio, é necessário entrar em contato com a nossa **Central de Atendimento 0800-729-0505**. O cancelamento do pecúlio por morte implica o cancelamento dos demais pecúlios.

